MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº PI-AA.09847-1/2025

PROCESSO: **AA.11162-2/2025**
VALIDADE: **04/11/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

ISABELLA MINERACAO LTDA

CPF/CNPJ

42.067.841/0001-66

EMPREENDIMENTO

NOME

ISABELLA MINERAÇÃO

ATIVIDADES

ATIV.37212

SONDAGENS GEOTÉCNICAS (AA003)

Município:

Dom Inocêncio (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°57'40.00"S / 42°12'37.00"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.21027777777778, -8.96111111111111)

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/11/2025 às 13:47
[iF9v3fyOHFH4xDCHYHMegmK4ZBJB7EQjURlfZrJftWbwztTKwHguY9QvgAAiXMCn]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/11/2025 às 17:21
[2JUF7I8noXSEg3XZf43oyv3PNwHSCOcia51ifEdxa4bvcAfAsAUUBuPQH8vMtUc8]

Emitido eletronicamente em 03/11/2025 17:22 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.171406-3/2025.2820.9ECE.56FB]



Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL é válida até **04/11/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A presente Autorização Ambiental não inibe ou restringe de qualquer forma, as ações de controle e fiscalização de outros órgãos públicos, nem limita ou impede o exercício das atribuições e prerrogativas legais e regulamentos dos mesmos;
ii. O empreendedor deverá adotar as boas práticas ambientais relativas à segurança dos trabalhadores diretamente envolvidos, adoção de medidas relativas ao gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil, proteção contra passivos ambientais e de educação ambiental com vistas a evitar a caça predatória, desmatamento e queimadas;
iii. Esta Autorização Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, ressalvado o disposto no Art. 66, II, da IN SEMARH nº 23 de 2024, que dispensa a ASV para atividade de limpeza e manutenção

de aceiros.;

iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas na Autorização Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vi. Deverá ser mantida cópia destaAutorização Ambiental no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Autorização Ambiental (AA)"

OBSERVAÇÕES

4. Realizar manejo adequado dos resíduos gerados, com comprovação de destinação ambientalmente correta;

5. Apresentar relatório final de pesquisa à SEMARH contendo avaliação dos resultados e eventuais alterações ambientais;

6. Garantir o cumprimento da legislação minerária e ambiental vigente, em especial a Lei nº 6.938/1981, Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução CONSEMA nº 33/2020.

O empreendedor deverá:

1. Executar as atividades apenas durante o período seco, minimizando riscos de erosão e assoreamento;

2. Manter registro fotográfico e georreferenciado das áreas amostradas, facilitando o monitoramento posterior;

3. Evitar abertura de novas estradas ou acessos sem prévia autorização do órgão ambiental;

Teresina (PI), 03/11/2025

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/11/2025 às 13:47
[iF9v3fyOHFH4xDCHYHMegmK4ZBJB7EQjURlfZrJftWbwztTKwHguY9QvgAAiXMCn]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/11/2025 às 17:21
[2JUF7I8noXSEg3XZf43oyv3PNwHSCOcia51ifEdxa4bvcAfAsAUUBuPQH8vMtUc8]

(assinado eletronicamente)
Catharina Teixeira Cortez
Analista Governamental | Auditora Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/11/2025 às 13:47
[iF9v3fyOHFH4xDCHYHMegmK4ZBJB7EQjURlfZrJftWbwztTKwHguY9QvgAAiXMCn]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/11/2025 às 17:21
[2JUF7I8noXSEg3XZf43oyv3PNwHSCOcia51ifEdxa4bvcAfAsAUUBuPQH8vMtUc8]

Emitido eletronicamente em 03/11/2025 17:22 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.171406-3/2025.2820.9ECE.56FB]